

二、旅遊用途之給予，除遵守酒店活動的一般要件外，還須遵守下列特別要件：

（一）該酒店應經營一家能提供傳統澳門本土菜餚及傳統葡國菜式之餐廳，但不局限於僅提供以上兩種菜式；

（二）該酒店應優先聘用澳門居民及完成旅遊學院課程或本地其他培訓機構所設之酒店業務課程之人士；

（三）該酒店接待處應有能正確地講官方語言及英語之人員。

二零零七年十月一日

社會文化司司長 崔世安

更正

於二零零七年八月二十九日第三十五期《澳門特別行政區公報》第二組內公佈的第 73/2007 號社會文化司司長批示的葡文文本有不正確之處，現根據第 3/1999 號法律第九條的規定，更正如下：

原文為：“Restaurante do Parque Hac Sa Limitada”

現應為：“Restaurante Parque Hac Sa Limitada”。

二零零七年九月二十七日

社會文化司司長 崔世安

二零零七年十月三日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 譚俊榮

運輸工務司司長辦公室

第 83/2007 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第 6/80/M 號法律第二十九條第一款 b) 項、第四十四條及續後數條、第一百零七條、第一百二十七條及第一百二十九條的規定，作出本批示。

一、為統一有關土地的法律制度，將一幅無帶任何責任或負擔，面積 40 平方米，位於澳門半島水手里，其上建有 27 號樓

2. Seja subordinada a presente atribuição de utilidade turística, além dos requisitos gerais sobre as actividades hoteleiras, ainda ao cumprimento dos seguintes requisitos especiais:

1) Seja explorado no hotel um restaurante com ementa de cozinha tradicional macaense e de cozinha tradicional portuguesa, não necessariamente em exclusivo;

2) Seja dada prioridade de emprego aos residentes de Macau, bem como aos que tenham frequentado, com aproveitamento, cursos ministrados no Instituto de Formação Turística e nas demais instituições locais de formação na área hoteleira;

3) Disponha o hotel de pessoal, na recepção, habilitado a falar correctamente as línguas oficiais e o inglês.

1 de Outubro de 2007.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

Rectificação

Tendo-se verificado uma inexactidão, na versão portuguesa, do Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 73/2007, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 35/2007, II Série, de 29 de Agosto, procede-se, ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 3/1999, à sua rectificação:

Onde se lê: «Restaurante do Parque Hac Sa Limitada»

deve ler-se: «Restaurante Parque Hac Sa Limitada».

27 de Setembro de 2007.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 3 de Outubro de 2007. — O Chefe do Gabinete, *Alexis, Tam Chon Weng*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 83/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 29.º, n.º 1, alínea b), 44.º e seguintes, 107.º, 127.º e 129.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É cedido gratuitamente à Região Administrativa Especial de Macau, livre de quaisquer ónus ou encargos, para fins de unificação do seu regime jurídico, o direito de propriedade sobre o